

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1336A-20

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO

ADITAMENTO 2

l) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1336A-20, a ITAIPU responde as perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

“Estou de posse do edital e fiquei com algumas dúvidas em relação as regras mencionadas. Precisamos saber se, de fato são mandatórias, pois caso forem, infelizmente não poderemos participar do mesmo, segue abaixo:”

a) Quanto as cidades onde temos farmácias: não dispomos de lojas em toda as localidades mencionadas, mas na maioria delas ou em cidades maiores, como por exemplo;

b) CID10: Não temos separação por Cid em relação aos medicamentos que serão subsidiados. Conseguimos separar por medicamento, o que teríamos que construir em conjunto enviando para nossa área uma solicitação após o início do convenio e atendimento, podendo levar no mínimo 90 dias para construção. Atendemos por medicamento não por doença;

c) Autorizador: Não temos como disponibilizar um autorizador interno. Nos comprometemos em cumprir as regras uma vez o funcionário estando de posse da receita dos medicamentos, a Itaipu tendo que confiar que seguiremos as regras em nosso atendimento;

d) Em relação as notas fiscais: emitimos e entregamos a nota fiscal para o funcionário (comprador), uma vez que caso seja necessária a troca, o mesmo esteja de posse da NF. Porém, temos um cupom constando o que cada um gastou que poderá ser fornecido a Itaipu. Não emitimos duplicatas.

RESPOSTA

a) Configura obrigação da CONTRATADA garantir a cobertura para a cidade correspondente ao(s) Lote(s) que desejar participar;

b) Entendimento incorreto. A CONTRATADA deverá cobrir o medicamento indicado na GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE COBERTURA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO (ANEXO A das Especificações Técnicas) a ser apresentado pelo beneficiário. Não há análise quanto ao CID por parte da CONTRATADA;

c) Entendimento incorreto. A autorização é a cargo da ITAIPU, o beneficiário apresentará à CONTRATADA a GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE COBERTURA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, (ANEXO A das Especificações Técnicas) com a indicação do medicamento a ser fornecido e o percentual de cobertura pela ITAIPU;

d) Entendimento incorreto. A apresentação da Nota Fiscal é uma das condições para pagamento, conforme estabelecido no CAPÍTULO IX - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Cláusula 12 da Minuta de Contrato, Anexo IV do CBC.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 1336A-20.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 08 de dezembro de 2021
